

PROJETO DE LEI 37/2025

O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

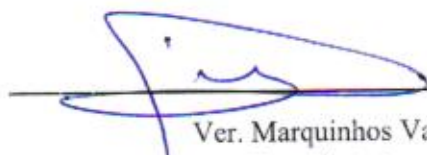
" Declara de utilidade publica o Centro Cultural Praia do Michel "

Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, o Centro Cultural Praia do Michel em Coxim-MS, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural , com duração indeterminada com sede no Município de Coxim-MS, sito à AV. FEDERAL , SN - PIRACEMA, com inscrição CNPJ nº 07.972.769/0001-10.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COXIM/MS, 03 de Julho de 2025


Ver. Marquinhos Vaz
Vereador(a)

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei proposto visa conceder o título de utilidade pública ao Centro Cultural Praia do Michel Coxim, uma associação cultural de eventos Praia do Michel, sem fins lucrativos, que demonstrou ser de grande relevância para a comunidade local e para o Estado como um todo.

Para a realização dos seus fins, a Associação:

- a) Proverá o estatuto, o debate de assunto cultural que possam interessar aos seus associados, ou, de modo geral, a toda a comunidade;
- b) Manterá departamento para a defesa e prestação de serviços aos seus associados;
- c) Publicará ou patrocinará a publicação de revistas, boletins e anuários, assim como promoverá cursos, seminários e conferências sobre assuntos culturais das classes que representa;
- d) Representará a cultura, audiovisuais, e a artístico junto aos poderes públicos municipais, estaduais, federais e autárquicos, propondo ou reivindicando medidas de interesse das classes que representa;
- e) Desenvolverá uma política de atuação e influência junto às áreas decisórias no âmbito federal, estadual ou municipal, com vista ao aumento da capacidade de participação das classes que representam nas decisões políticas, sobretudo expressando seus pontos de vista e solicitando ação adequada para as aspirações da cultura da comunidade;

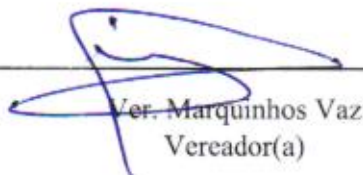
O projeto de lei proposto visa conceder o título de utilidade pública ao Centro Cultural Praia do Michel Coxim, uma associação cultural, sem fins lucrativos, que demonstrou ser de grande relevância para a comunidade local e para o Estado como um todo.

Primeiramente, é importante ressaltar que o Centro Cultural Praia do Michel Coxim opera em conformidade com a Lei Ordinária número 1.698/2015, que estabelece os critérios para o reconhecimento de entidades de utilidade pública. O Centro Cultural Praia do Michel atende aos requisitos estabelecidos, sendo uma entidade de cunho social que promove eventos de cultura e tradições do Município.

Além disso, o Centro Cultural Praia do Michel Coxim desempenha um papel significativo no desenvolvimento econômico da região.

A movimentação gerada pelos eventos beneficia diversos setores: turismo, e enaltece a Cultura local.

Portanto, considerando a relevância social, econômica Centro Cultural Praia do Michel Coxim, bem como o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente, é imperativo que os parlamentares apreciem e aprovelem o presente projeto de lei, conferindo-lhe o merecido título de entidade de utilidade pública. Essa concessão não apenas reconhecerá o trabalho e o impacto positivo da associação na comunidade, mas também incentivará a continuidade de suas atividades em prol do desenvolvimento da cultura local.


Ver. Marquinhos Vaz
Vereador(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO VER. MARQUINHOS VAZ

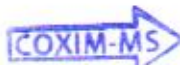


DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Ferreira Vaz, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 980.455.551-49, natural de Coxim/MS, atualmente residente na cidade de Coxim/MS, estou exercendo o cargo público de vereador nesta cidade, desde 2025, em atenção ao inciso X do artigo 5 da Lei Ordinária nº 1698 de 30/09/2015 (dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública em Coxim). Declaro dando fé e verdade que a **ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL** estabelecida neste município desde 21 de fevereiro de 2006, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 07.972.769/0001-10 constituída sob a forma de associação com sede e foro em Coxim, AV FEDERAL, nº S/N, no bairro Piracema, está em pleno funcionamento e cumprindo os objetivos estatutários há mais de dezenove anos ininterruptos.

E assim dando fé e verdade a este documento, com reconhecimento de assinatura cartório desta cidade.

Coxim/MS, 09 de junho de 2025



MARCOS FERREIRA VAZ
Vereador da Câmara Municipal

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCOS FERREIRA VAZ



Coxim - MS, 12 de Junho de 2025
Em Test _____ da verdade
MAILON DOS SANTOS LIMA-ESCREVENTE
AUTORIZADO
Selo nº ALD90283-693-NOR
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.972.769/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2006	
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV FEDERAL		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 79.400-000	BAIRRO/DISTRITO PIRACEMA		MUNICÍPIO COXIM		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contlider@terra.com.br			TELEFONE (67) 3291-1124/ (67) 3291-1580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 17:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º TITULO E SUBSTITUTO

ANTONIO CARLOS DINIZ JOSE

7 DATA ÚTILIZ E 1º DO TITULO SUBSTITUTO

08/10/1965, PIRACICABA, SP

1º HABILITAÇÃO

06/11/2013

4a DATA EMISSÃO

26/10/2023

6a DATA EMISSÃO

25/10/2025

ABC

D

6a DEC. DIFERENCIAL / DATA EMISSÃO TÍT

378651652 55P 5P

4a CPE

339.191.298-73

5.º Nº REGISTRO

03041775470

5.º CATEG

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

PROFISSÃO

ANTONIO CARLOS JOSE

TANIA CEZARETTI DINIZ JOSE



Tania Cezaretti Diniz Jose

7º Assinatura do Titular (Assinatura)

9

AC	19	11	1E
AC			
A			
A1			
B		25/10/2011	
B1			
C			
C1			

9

19	11	1E
19		
11		
1E		

12 OBSERVAÇÕES:

TOTAL

CAMPO GRANDE, MS

HABILITADO DIGITAL (MOTOR)

IDENTIFICADOR FISCAL DO TÍTULO

80161042456

855660952396

MATO GROSSO DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA030837754<708<<<<<<<<<<<
8506081M3310252BRA<<<<<<<<<<<6
ANTONIO<<CARLOS<DINIZ<JOSE<<<<



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 272023972025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANTONIO CARLOS DINIZ JOSE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO CARLOS JOSE e TANIA CEZARETTI DINIZ JOSE, nascido(a) aos 08/06/1985, natural de Piracicaba-SP, CI 378851652 SSP SP, CPF 339.191.298-73.

Esta certidão foi expedida em **05/06/2025** às **10:48** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 272023972025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º TÍTULO (SOBRENOME)
ESTEFANIA DIAS MARIANO

1ª EMISSÃO (DATA)
12/11/2014

3ª DATA (LOCAL) 1 (UF DE NASCIMENTO)
03/07/1995, COXIM, MS

4ª DATA (TOMADO)
13/01/2025

5ª VALIDADE
03/03/2033

6ª  **D**

41 (CICLO) (CONTAGEM) - (CICLO) (PERÍODO) 1 (1)
1954253 SEJUSP/MS

44 (TP)
048.917.731-03

5 (Nº DE REGISTRO)
06231542166

45 (CATEGORIA)
AB

46 (TÍTULO) (NOME)
BRASILEIRO(A)

47 (FUNÇÃO)
LUIZ CARLOS MARIANO

48 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

49 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

50 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

51 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

52 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

53 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

54 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

55 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

56 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

57 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

58 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

59 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

60 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

61 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

62 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

63 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

64 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

65 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

66 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

67 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

68 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

69 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

70 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

71 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

72 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

73 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

74 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

75 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

76 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

77 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

78 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

79 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

80 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

81 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

82 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

83 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

84 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

85 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

86 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

87 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

88 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

89 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

90 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

91 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

92 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

93 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

94 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

95 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

96 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

97 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

98 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

99 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

100 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

101 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

102 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

103 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

104 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

105 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

106 (ASSINATURA) (NOME)
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

107 (ASSINATURA) (NOME)

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

[illegible]

I<BRA062315426<698<<<<<<<<<<<
9507030F3501092BRA<<<<<<<<<<<2
ESTEFANIA<<DIAS<MARIANO<<<<<<<



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 272032672025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ESTEFANIA DIAS MARIANO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LUIZ CARLOS MARIANO e MARIA DIAS DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 03/07/1995, natural de Coxim-MS, CPF 048.917.731-03.

Esta certidão foi expedida em **05/06/2025** às **10:54** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 272032672025.

DECLARAÇÃO

O Centro Cultural Praia do Michel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.769/0001-10, com sede à Av. Federal, s/nº, Bairro Piracema, Coxim/MS, por meio de seu presidente infra-assinado, vem, por meio desta, declarar que:

1. Os membros da Diretoria da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração, exercendo suas funções de forma honorífica, nos termos do Art. 13 e do Art. 73 do Estatuto Social, sendo vedado o pagamento de qualquer quantia, vantagem ou benefício a seus integrantes, ressalvado apenas o reembolso de despesas devidamente autorizadas e comprovadas.
2. Em caso de dissolução da entidade, os bens e recursos remanescentes não serão distribuídos entre os associados, sendo destinados a outra entidade sem fins lucrativos, de natureza semelhante e com finalidades culturais, conforme estabelecido no Art. 74 do Estatuto Social.

Por ser expressão da verdade e para fins de comprovação junto a órgãos públicos e entidades parceiras, firma-se a presente declaração.

Coxim – MS, 20 de Junho de 2025.



Antonio Carlos Diniz José

Presidente

Centro Cultural Praia do Michel



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

- e) Prestar, quando solicitadas, as informações e esclarecimentos destinados a manutenção dos serviços informativos da Associação.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A Administração será exercida por uma Diretoria, um Conselho fiscal e um Conselho Consultivo.

ARTIGO 12 – A Administração compor-se-á da seguinte forma:

- a) Diretoria: 06 (seis) Membros;
- b) Conselho fiscal: 06 (seis) Membros
- c) Conselho Consultivo: 09 (nove) Membros

Parágrafo primeiro – Os membros da administração serão eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Todos os Diretores terão direito a voto nas reuniões da Diretoria, sendo que o voto do Presidente decidirá o empate, caso exista.

Parágrafo terceiro – Perderá automaticamente o mandato, o membro da Administração que, sem motivo justificado por escrito, previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer, sucessivamente a 4 (quatro) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal. Após a terceira falta, o Presidente em exercício notificará ao Diretor faltoso, reservadamente.

ARTIGO 13 – Todos os membros da Administração serão pessoas físicas e exercerão gratuitamente tais cargos.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

ARTIGO 14 – A Diretoria será composta de;





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

ARTIGO 68 – E expressamente proibido dentro do recinto da sede social, discussão política ou religiosa.

ARTIGO 69 – A Associação Cultural poderá recomendar aos seus associados, qualquer Associação filantrópica, para aquisição de donativos ou prendas, com objetivo de auxiliar as mesmas.

ARTIGO 70 – E proibido a qualquer membro da administração, salvo o Presidente da Associação, e aquele que para tanto tiverem delegação expressa da Diretoria, assinar declarações públicas ou comprometer o nome da Associação em função do cargo que exerce.

ARTIGO 71 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

ARTIGO 72 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral convocada especialmente para tal finalidade.

CAPÍTULO XIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

ARTIGO 73 – O Centro Cultural Praia do Michel é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos e, portanto, não poderá remunerar seus membros, diretores, associados ou qualquer outra pessoa envolvida em sua administração.

Parágrafo 1º - A participação nos órgãos de administração do Centro é honorífica, não sendo devida qualquer remuneração a seus integrantes, a exceção de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em prol das atividades do Centro, devidamente autorizados pela diretoria.

Parágrafo 2º - A destinação de quaisquer recursos financeiros ou bens recebidos pelo Centro será exclusivamente voltada para o fortalecimento de suas finalidades sociais e culturais, conforme disposto no seu Estatuto Social, não podendo em hipótese alguma ser distribuídos sob a forma de salários, dividendos, bonificações ou qualquer outra forma de pagamento entre seus membros ou associados.

Parágrafo 3º - Em conformidade com a legislação vigente, especialmente o artigo 1º da Lei 9.790/1999, que regulamenta as organizações da sociedade civil, os resultados positivos obtidos nas atividades do Centro deverão ser reinvestidos em suas ações sociais e culturais, reforçando sua missão e objetivos, e não poderá haver qualquer distribuição entre os seus associados.

Parágrafo 4º - O Centro compromete-se, ainda, a manter um livro de atas e um registro contábil





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

que assegurem a transparência e a correta destinação de todos os recursos recebidos e aplicados, garantido aos associados o direito de acesso a essas informações sempre que requisitado.

Parágrafo 5º - A violação das disposições aqui estabelecidas poderá ensejar a exclusão do membro ou associado infrator, mediante processo de apuração que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ARTIGO 74 - O Centro Cultural Praia do Michel poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, na hipótese de:

- a) Decisão unânime dos associados;
- b) Impossibilidade de cumprir os objetivos previstos neste Estatuto;
- c) Deliberação judicial que determine a sua dissolução.

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução, a Assembleia Geral deverá estabelecer um plano de liquidação dos bens patrimoniais do Centro Cultural Praia do Michel, que se dará conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 13.019/2014, respeitando a legislação vigente e, principalmente, os princípios estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Parágrafo 2º - Os bens e eventuais fundos remanescentes, após a liquidação de passivos e dívidas da organização, deverão ser doados a outra entidade sem fins lucrativos que tenha natureza semelhante à do Centro Cultural Praia do Michel, que preencha as seguintes condições:

- a) Estar regularizada nos termos da legislação aplicável e em conformidade com os princípios do interesse público e da promoção da cultura;
- b) Ter o mesmo propósito social, ou seja, atuar em benefício das comunidades culturais e sociais.

Parágrafo 3º - A destinação dos bens deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, que garantirá a transparência e a publicidade necessárias para a escolha da entidade beneficiária, mediante a apresentação de laudo contábil que permita a avaliação da situação patrimonial da ONG.

Parágrafo 4º - Os associados poderão sempre propor uma entidade que se enquadre nas disposições deste artigo como destinatária dos bens, desde que respeitados os procedimentos democráticos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 5º - Na hipótese de haver insuficiência de bens para a doação ou qualquer razão que impeça a doação dos bens patrimoniais, estes serão encaminhados ao patrimônio público municipal, que deverá aplicá-los em programas culturais e sociais na comunidade local.

Parágrafo 6º - Fica assegurado que, em qualquer hipótese de dissolução, não haverá distribuição de ativos ou bens entre os associados, sendo todos estes direcionados conforme as disposições acima.



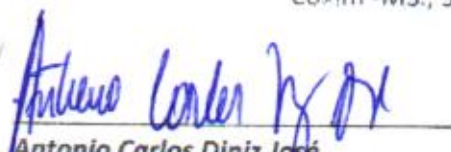
EMPRESA: CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
C.N.P.J.: 07.972.769/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Federal, S/Nº - Bairro Piracema - Coxim - MS.

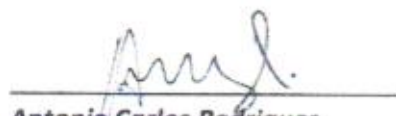
BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM: 31/12/2024

1.	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
	CAIXA	
	CAIXA GERAL	5.590,00
1.2	ATIVO PERMANENTE	
	MÓVEIS UTENSÍLIOS E INSTALAÇÃO	
	VALORES DOS EXISTENTES	32.750,00
1.3	TOTAL DO ATIVO	38.340,00
2.	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
	CONTAS A PAGAR	-
2.2	PATRIMONIO SOCIAL	
	PATRIMONIO SOCIAL	38.250,00
	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	90,00
2.3	TOTAL DO ATIVO	38.340,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO, somando as contas do Ativo e do Passivo, a quantia de R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais).

Coxim -MS., 31 de Dezembro de 2024.


Antonio Carlos Diniz José
CPF/MF: 017.136.788-02
PRESIDENTE


Antonio Carlos Rodrigues
CPF/MF: 631.480.219-91
CRC/MF: 4219

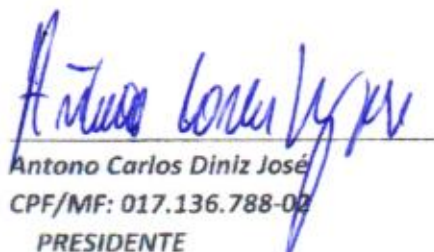
EMPRESA: CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
C.N.P.J.: 07.972.769/0001-10
ENDEREÇO: RUA FERREIRA, S/Nº - BAIRRO PIRACEMA - COXIM - MS.

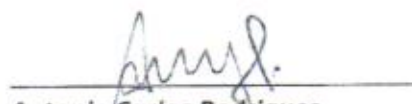
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM: 31/12/2024**

1.	RECEITAS	
	RECEITAS (CONVENIOS DA PREFEITURA)	90.000,00
	OUTRAS RECEITAS (DOAÇÕES)	90,00
	TOTAL DAS RECEITAS	90.090,00
2.	DESPESAS OPERACIONAIS	
	DESPESAS GERAIS	- 90.000,00
	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	90,00

E por ser a expressão da verdade firmamos o presente demonstrativo de
resultado do exercício encerrado em: 31/12/2024

Coxim - MS., 31 de Dezembro de 2024.


Antonio Carlos Diniz José
CPF/MF: 017.136.788-02
PRESIDENTE


Antonio Carlos Rodrigues
CPF/MF: 631.480.219-91
CRC/MS: 4219

EMPRESA: CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
C.N.P.J.: 07.972.769/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Federal, S/Nº - Bairro Piracema - Coxim - MS.

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM: 31/12/2023

1.	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
	CAIXA	
	CAIXA GERAL	5.500,00
1.2	ATIVO PERMANENTE	
	MÓVEIS UTENSÍLIOS E INSTALAÇÃO	
	VALORES DOS EXISTENTES	32.750,00
1.3	TOTAL DO ATIVO	38.250,00
2.	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
	CONTAS A PAGAR	-
2.2	PATRIMONIO SOCIAL	
	PATRIMONIO SOCIAL	38.220,00
	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	30,00
2.3	TOTAL DO ATIVO	38.250,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO, somando as contas do Ativo e do Passivo, a quantia de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Coxim -MS., 31 de Dezembro de 2023.


Antonio Carlos Diniz José
CPF/MF: 017.136.788-02
PRESIDENTE


Antonio Carlos Rodrigues
CPF/MF: 631.480.219-91
CRC/MF: 4219

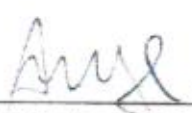
EMPRESA: CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
C.N.P.J.: 07.972.769/0001-10
ENDEREÇO: RUA FERREIRA, S/Nº - BAIRRO PIRACEMA - COXIM-MS.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO: 2023

1.	RECEITAS	
	RECEITAS (CONVENIOS DA PREFEITURA)	25.000,00
	OUTRAS RECEITAS (DOAÇÕES)	30,00
	TOTAL DAS RECEITAS	25.030,00
2.	DESPESAS OPERACIONAIS	
	DESPESAS GERAIS	- 25.000,00
	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	30,00

E por ser a expressão da verdade firmamos o presente demonstrativo de resultado do exercício encerrado em 31/12/2023


Antonio Carlos Diniz José
CPF/MF: 017.136.788-02
PRESIDENTE


Antonio Carlos Rodrigues
CPF/MF: 631.480.219-91
CRC/MS: 4219

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Organização: Centro Cultural Praia do Michel
CNPJ: 07.972.769/0001-10
Endereço: Av. Federal, s/n, Bairro Piracema, Coxim – MS
CEP: 79400-000

2. HISTÓRICO

O Centro Cultural Praia do Michel foi fundado em 21 de fevereiro de 2006 na cidade de Coxim-MS, com o objetivo de se tornar um polo de atividades culturais e turísticas na região. Atua com foco no fortalecimento da identidade local e na promoção de eventos que envolvem agentes culturais, comunidade e poder público.

Sua relação com a comunidade é de parceria contínua e construção coletiva, sendo um espaço reconhecido tanto pelo poder público quanto pela população como referência em articulação cultural, política e comercial.

3. ATIVIDADES

Principais eventos realizados:

- Festa do Peixe (2006 a 2023)
- Rodeio dos Campeões (2013 a 2023)
- Festa da Cana (2023)

Datas dos eventos em 2023:

- Festa da Cana: 08 a 10 de setembro – Sonora-MS
- Rodeio dos Campeões: 10 a 13 de agosto – Coxim-MS
- Festa do Peixe: 10 a 12 de outubro – Coxim-MS

4. PÚBLICO ALVO

As ações são voltadas ao público em geral, especialmente comunidades com menor acesso a atividades culturais. A adesão é alta entre famílias, jovens e trabalhadores da cultura.

5. PARCERIAS

☒ SIM

O Centro Cultural atua com parcerias públicas e privadas. Entre os parceiros estão a Prefeitura de Coxim, empresas locais e municípios vizinhos como Sonora-MS.

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

☐ NÃO

A organização ainda não foi contemplada com prêmios ou seleções oficiais recentes.

7. PUBLICAÇÕES

☐ NÃO

Não há publicações próprias ou de terceiros registradas sobre a organização até o momento.

8. DIVULGAÇÃO

☒ SIM

O Centro foi citado em matérias digitais e redes sociais por ocasião de seus eventos. Veja portfólio a seguir.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A instituição passa por fortalecimento institucional com estatuto atualizado e projetos em articulação regional.

FESTA DO PEIXE - 2006.

PROGRAMAÇÃO DA CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Programação de Dança

19/10/2006 Terça-feira

Falco na Praia do Michel
19h00 Som Eletrônico
21h00 Akbora Oficial
21h15 Murakami e Matsuda
com Tami
22h15 15th Aniversário da BAND

Baile na Praia do Michel
22h30 Noite Dance com DJ's

11/10/2006 Quarta-feira

Falco na Praia do Michel
19h00 Som Eletrônico e
20h30 DJ
21h00 De Luz e Amor
21h40 Falcão e Falcão
22h40 Bimbo Ritz e Marcus
Núcle

Baile na Praia do Michel
22h00 Baile com Canto da
Noite

12/10/2006 Quinta-feira

Falco na Praia do Michel
19h00 Som Eletrônico e
20h30 DJ
21h00 João Pedro e Rafael
22h00 São e Fernando

Baile na Praia do Michel
22h30 Noite Dance com DJ's

13/10/2006 Sexta-feira

Falco na Praia do Michel
19h00 Som Eletrônico
20h30 DJ
21h00 Atila Faria e Banda
Jito do Ser
22h00 Atila Cossato e
Capetaz

Baile na Praia do Michel
22h30 Noite Dance com DJ's

14/10/2006 Sábado

Falco na Praia do Michel
19h00 Som Eletrônico e
20h30 DJ
21h00 Curiola da Praia
22h30 Guilherme e Falcão

Baile na Praia do Michel
22h30 Noite Dance com DJ's

15/10/2006 Domingo

Falco na Praia do Michel
19h00 Som Eletrônico e
20h30 DJ
21h00 Mágica Fantasia
22h00 Cássio e Junior

Baile na Praia do Michel
22h30 Noite Dance com DJ's

Programação Cultural

10/10/2006 Terça-feira

19h00 Abertura da
Exposição de Artes Visuais
Local: Ateneu Público do CAT
Mural Piracicaba
Curadoria: Luis Springer
MAMC
Horário de funcionamento:
das 14 às 22h

19h00 Abertura da Feira do
Caju do Artesanato
Local: Sítio do Ficus
Praia do Michel
Horário de funcionamento:
das 14 às 18h

19h00 Abertura da
Exposição "ROTA DAS
MUNICÍCIOS"
Local: Sagrado do Baile do
verão da Praia do Michel
Horário de funcionamento:
a partir das 14h

11/10/2006 Quarta-feira

19h00 Abertura "ROTA DAS
MUNICÍCIOS"
Local: Rua Nova Cinéa, Fila
Cine Teatro do COITA
Local: Salão de Eventos

19h00 Performance Teatral
"AMARELO"
Direção: Fernando Cruz
Roteiro: Fernando Cruz e
Liza
Local: Salão de Eventos

12/10/2006 Quinta-feira

19h00 Programação
Especial "2º Dia Oeste de
Brasília"
Biblioteca, Imprensa
museologia em ação, proje
de orientação, contat
esta, pintura de rosto,
palestras, atividades
esportivas e outros
Participações Especiais:
Conservatório Zaccaria
Mozarte e CIRCÓDIO
Direção: Ivo Zanetti
Local: Salão de Eventos

13/10/2006 Sexta-feira

19h00 Apresentação de
Dança
Grupo "THE WAMPERS"
Coordenação: Eliza Alves
Local: Pólio da Praia do
Michel

14/10/2006 Sábado

19h00 Paga Teatral
"O LINDO ORELO"
Curadoria: São Teatral
Local: Salão de Eventos

15/10/2006 Domingo

19h00 Paga Teatral
"O LINDO ORELO"
Curadoria: São Teatral
Local: Salão de Eventos

Programação Esportiva

11/10/2006 Quarta-feira

09h00 às 19h00 e 15h00 às 17h00
Torneio recreativo de futebol e Vôleibol de praia para
crianças e adolescentes do GT e 14 Anos

13/10/2006 Sexta-feira

09h00 às 19h00 e 15h00 às 17h00
Quadrilha livre para utilização comunitária

14/10/2006 Sábado

09h00 às 19h00
Quadrilha livre para utilização comunitária

15h00 às 17h00

Torneio de Vôleibol e Futebol de praia

15/10/2006 Domingo

09h00
Campeonato de Pesca
Local: Municipalidade - ao lado da ponte velha

19h00 às 17h00

Torneio de Vôleibol e Futebol de praia

[illegible]

FESTA DO PEIXE - 2008



25 Anos de Tradição!!!

SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS

Antes dos shows, o público pode curtir na Praça de Eventos as performances de Djs e apresentações teatrais. Além de saborear a deliciosa comida típica.

TEATRO

MOSTRAS CULTURAIS



Paralelamente à programação da Praça de Eventos, várias atrações acontecem no recinto da festa. A Festa do Peixe começa cedo. Quem visita a festa à tarde, pode ver as oficinas de artes que todos os anos acontecem, além da exposição do artesanato local.



Outro programa é acompanhar os eventos esportivos e recreativos.

A Festa do Peixe não é só diversão. Todos os anos na programação são realizados seminários, cursos e apresentações culturais.

EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS



Como em todos os anos, para comemorar o Dia da Criança e como estratégia de educar, incentivar a preservação do meio ambiente e difundir a prática esportes, lazer e cultura entre elas, acontecem atividades voltadas a este público.



Acontece também o Campeonato de Pesca embarcada, que todos os anos é muito esperado pelas equipes, que praticam a pesca esportiva, devolvendo o peixe ao rio.

Esta atividade proporciona aos esportistas momentos de muita paciência e grande prazer, porém o grande troféu é assegurado pela variedade e quantidade de peixes dos nossos rios.

CAMPEONATO DE PESCA



ARTESANATO REGIONAL

Venha nos conhecer e participar do Tradicional Festa do Peixe. Descubra as maravilhas de Coxim!!!



FESTA DO PEIXE - 2009.



XXVII Festa do Peixe
Coxim-MS

Teatro | Cinema | Campeonato de Pesca | Artes Plásticas
Artesanato | Moagem Pantaneira | Esportes | Garota da Praia

Anselmo e Rafael 28 OUT	Patrícia e Adriana 30 OUT	
Marco Aurélio e Paulo Sérgio 31 OUT	João Aroldo e Betinho 01 NOV	

27 OUT a 01 NOV
Praia do Michel

FESTA DO PEIXE - 2011



FESTA DO PEIXE – 2023

Caixa de entrada - Comercial X Prefeitura de Coxim em parce X +
prefeitura-de-coxim-em-parcena-com-centro-cultural-praia-do-michel-disponibilizara-esp



Prefeitura de Coxim em parceria com Centro Cultural Praia do Michel disponibilizará espaços para praça de alimentação na Festa do Peixe

[Imagem](#) [Vídeo](#)

21 de Agosto de 2023 Augusto Marquês

A Prefeitura Municipal de Coxim, através da Funrondon e em parceria com o Centro Cultural Praia do Michel, vem através deste comunicar a todos os interessados que disponibilizará 10 (dez) espaços de 3 X 3 metros para compor a praça de alimentação da 31ª Festa do Peixe. O objetivo é dar oportunidade para empreendedores de Coxim trabalharem no evento, movimentando a economia local.

Os interessados deverão se inscrever na sede da Funrondon, localizada na Rua Antônio de Albuquerque, n.º 163, Centro, até o dia 25 de agosto de 2023, das 8h às 17h. Terão prioridade aqueles que forem oferecer ao público pratos à base de peixe, não havendo, serão contemplados os demais conforme a ordem de inscrição, não podendo ter o mesmo prato em mais de um espaço.

Ficará sob responsabilidade do comerciante toda a estrutura que for usar, desde barraca a lâmpada de emergência. Não será disponibilizado espaços para venda de bebidas.

A 31ª Festa do Peixe será realizada de 10 a 12 de outubro de 2023, no CTN de Coxim, com diversas atrações culturais e gastronômicas. Contamos com a sua participação!

RODEIO DOS CAMPEÕES - 2022





[illegible]



Centro Cultural Praia do Michel

Av Federal s/n Bairro Piracema, Coxim- MS CEP 79400-000

CNPJ 07.972.769/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL, CNPJ: 07.972.769/0001-10 e nomeada pessoa jurídica, exatamente como consta no ESTATUTO.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO Centro Cultural Praia do Michel, inscrita no CPNJ sob o nº 07.972.769/0001-10 PARA ELEICAO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O PERIODO DE 03 de Março de 2024 A 03 de Março de 2026

Ao 03 dia (três) do mês de março de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Coxim no Estado de Mato Grosso do Sul na Av. Federal, s/nº Bairro Piracema, atendo do edital de Convocação de 03 de Março de 2024, devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. Federal, s/nº bairro Piracema, nesta cidade de Coxim-MS, cep: 79400- 000, reuniram-se os membros, com presença devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEICAO DO CONSELHO FISCAL, gestão e período de mandato para exercício de (2024/2026), do(a) CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.972.769/0001-10.

Assumiu a direção dos trabalhos o (a) Senhor (a) ANTONIO CARLOS DINIZ JOSE, Presidente constante no último registro, presidente atual conforme dispositivo estatutário e o (a) Senhora (a) ODAVIA FERREIRA DE SOUZA, secretaria que redigir a ata a qual coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) senhor (a) Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento á ordem do dia esclareceu sobre as fundes dos membros e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem aos cargos.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate estudo dos nomes. Apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciados por todos. O qual e como ocorreu o procedimento da eleição, quantos votos cada chapa obteve, etc.

O resultado foi apresentado pelo senhor (a) presidente tendo ficado na nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição.

(Handwritten signatures and names)
Antonio Carlos Diniz Jose
Odavia Ferreira de Souza
Camila Bressan Amor
Estimacão Mariano
Sandra Mota de Souza



Centro Cultural Praia do Michel

Av Federal s/n Bairro Piracema, Coxim- MS CEP 79400-000

CNPJ 07.972.769/0001-10

Diretoria:

Presidente: ANTONIO CARLOS DINIZ JOSE, portador da cédula de identidade 37.885.165-2 SSP-SP e do CPF: 339.191.298-73, residente e domiciliado na Av. Federal, s/nº - Piracema - Coxim-MS - CEP: 79400-000.

Vice Presidente: ODAVIA FERREIRA DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade 838537 SSP-MS e do CPF: 826.108.601-10, residente e domiciliado na Rua Viriato Bandeira, 1110 - Centro - Coxim-MS - CEP: 79400-000.

Primeiro Secretario: OSNEY DE OLIVEIRA CAMPOS, portador (a) da cédula de identidade 2.313.106 SSP-MS e do CPF: 048.445.881-76, residente e domiciliado na Av. Campo Grande, 10 - Nova Coxim-MS - CEP: 79400-000.

Segundo Secretario: SANDRA MATOS ALENCAR, portador (a) da cédula de Identidade 001.922.783 SSP-MS e do CPF: 048.917.721-23.

Primeiro Tesoureiro: ESTEFANIA DIAS MARIANO, portador(a) da cédula de identidade 1934253 SSP-MS e do CPF: 048.917.731-03.

Segundo Tesoureiro: IGOR DUARTE, portador (a) da cédula de identidade 2139432 SEJUSP-MS e do CPF: 064.650.391-09, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 442 - Senhor Divino - Coxim-MS - CEP: 79400-000

Conselho Fiscal:

Conselheiro(a) Fiscal Efetivo: FLAVIO AUGUSTO MAGALHAES, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de Identidade RG. N° 535.109 SSP-MS: e do CPF: 028.020.581- 34, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Marcio Lima Nantes, n:696, Bairro Santa Maria, Coxim-MS, CEP: 79400-000.

Conselheiro(a) Fiscal Efetivo: CAMILO BRESSAN GARCES, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de Identidade RG. N° 156.893-7, e do CPF: 025.747.341-65, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Carlos Drumond Andrade. N:110, Mendes Mourão Coxim-MS CEP: 79400-00.

Conselheiro(a) Fiscal Efetivo: SAMUEL SEVERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, portador(a) da cédula de Identidade RG. N°692.449 SSP-MS: e do CPF: 595.318.861- 72, residente e domiciliado(a) na Rua/Av Salvina Maria do Carmo n:740, Bairro Flavio Garcia, Coxim-MS CEP: 79400-000.

Conselho Fiscal Suplente: MARCOS FERREIRA VAZ, portador da cédula de Identidade 1258330 SSP/MS CPF:980.455.551-49, Avenida Federal,659, Piracema — Coxim-MS, CEP: 79400.000.

Antonio Carlos Diniz Jose

Camilo Bressan Garces

Estefania Dias Mariano

Igor Duarte

Osney de Oliveira Campos



Centro Cultural Praia do Michel

Av Federal s/n Bairro Piracema, Coxim- MS CEP 79400-000

CNPJ 07.972.769/0001-10

Conselho Fiscal Suplente: SIDNEY ASSIS FIRMINO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. N°444.548 SSP-MS, e do CPF: 445.541.411-87, residente e domiciliado na Rua Ailton Sena, n:65, Bairro Senhor Divino, Coxim MS CEP:79400-000.

Conselho Fiscal Suplente: ALOÍSIO GUIRRA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG. N° 087.232 SSP/MS, e do CPF: 257.731.291-53, residente e domiciliado Rua Manoel Marcelino, n°18, Jardim Alvorada – Coxim MS - CEP: 79400-000.

Concluindo os trabalhos, o (a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá duração 2 anos, com início em 03/03/2024 e termino em 03/03/2026, ficando os eleitos, desde já convocados para a solenidade de posse, que se realizou no mesmo dia.

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretario(a), Osney de Oliveira Campos secretario que redigi a ata lavrei a presente ata que vai por mim e pelo(a) Presidente, devidamente assinado.

Estefania Dias Mariano

*Alisson
Gonçalves*

Thiana

[Signature]

[Signature]

Coxim-MS, 11 de Março de 2024.

Conselho Brasileiro

[Signature]

Seu nome de Kinca

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Centro Cultural Praia do Michel

Av Federal s/n Bairro Piracema, Coxim- MS CEP 79400-000

CNPJ 07.972.769/0001-10



Antonio Carlos Diniz Jose

ANTONIO CARLOS DINIZ JOSE

PRESIDENTE DA MESA



Odavia Ferreira de Souza

ODAVIA FERREIRA DE SOUZA

VICE PRESIDENTE

Osney de Oliveira Campos

OSNEY DE OLIVEIRA CAMPOS

PRIMEIRO SECRETARIO

Sandra Matos de Alencar

SANDRA MATOS DE ALENCAR

SEGUNDO SECRETARIO

Estefania Dias Mariano

ESTEFANIA DIAS MARIANO

PRIMEIRO TESOUREIRO

Igor Duarte

IGOR DUARTE

SEGUNDO TESOUREIRO

Flavio Augusto Magalhaes

FLAVIO AUGUSTO MAGALHAES

CONSELHEIRO FISCAL

Camilo Bressan Garcês

CAMILO BRESSAN GARCÊS

CONSELHEIRO FISCAL

Samuel Severino de Oliveira

SAMUEL SEVERINO DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO FISCAL

Marcos Ferreira Vaz

MARCOS FERREIRA VAZ

PRIMEIRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Sidney Assis Firmino

SIDNEY ASSIS FIRMINO

SEGUNDO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Aloísio Guirra

ALOÍSIO GUIRRA

TERCEIRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
ANTONIO CARLOS DINIZ JOSE



Coxim - MS, 12 de Março de 2024

Em Teste _____ da Verdade

MAILON DOS SANTOS LIMA - ESCRIVÃO

AUTORIZADO

Selo nº ABY68211-000-RFA

www.trns.jus.br/corregedoria/selos/





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL 09 JUNHO DE 2025

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.



ARTIGO 1 – A Associação Centro Cultural Praia do Michel, fundada em 21 de fevereiro de 2.006, com sede na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica. Não tem caráter mercantil e não distribui dividendos aos associados. Com duração ilimitada, tem por finalidade precípua a defesa dos superiores interesses da cultura de Coxim, do Estado de Mato Grosso do Sul e do País, e, em especial defender, orientar, coligar e instruir as classes que representa.

ARTIGO 2 – Para a realização dos seus fins, a Associação:

- a) Proverá o estatuto, o debate de assunto cultural que possam interessar aos seus associados, ou, de modo geral, a toda a comunidade;
- b) Manterá departamento para a defesa e prestação de serviços aos seus associados;
- c) Publicará ou patrocinará a publicação de revistas, boletins e anuários, assim como promoverá cursos, seminários e conferências sobre assuntos culturais das classes que representa,
- d) Representará a cultura, audiovisuais, e a artístico junto aos poderes públicos municipais, estaduais, federais e autárquicos, propondo ou reivindicando medidas de interesse das classes que representa;
- e) Desenvolverá uma política de atuação e influência junto às áreas decisórias no âmbito federal, estadual ou municipal, com vista ao aumento da capacidade de participação das classes que representam nas decisões políticas, sobretudo expressando seus pontos de vista e solicitando ação adequada para as aspirações da cultura da comunidade;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

Parágrafo único – Poderá a Associação, para atender os seus objetivos, associar-se a quaisquer outras entidades congêneres do País.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS E SEUS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 3 – A Associação compor-se-á de número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, crença religiosa ou ideologia, podendo admitir como associados:

- a) As Associações civis e as de classes, fundações, instituições ou entidades econômicas, seus diretores e associados;

Parágrafo segundo – As empresas coletivas e as demais entidades a que se refere à letra B, deverão fazer a indicação e a qualificação dos seus associados perante a Associação, podendo as empresas que mantiverem sede fora da comarca de Coxim, indicar seus representantes legais.

ARTIGO 4 – O quadro social compreenderá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes; e
- c) Beneméritos;
- d) Honorários.



Parágrafo primeiro – São fundadores todos os associados que foram inscritos ou que subscreveram a ata de fundação da associação;

Parágrafo segundo – São associados beneméritos aqueles que forem assim reconhecidos em assembleia geral por ter prestado a Associação serviços excepcionais ou auxílios pecuniários;





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

Parágrafo terceiro – Serão associados honorários todos aqueles que, impondo-se por qualquer título ao reconhecimento e a simpatia das classes que a Associação representa, se fizerem dignos dessa homenagem e assim forem proclamados em Assembleia Geral;

CAPITULO III

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5 – Na admissão dos associados será observado o seguinte procedimento:

- a) Os Beneméritos e Honorários terão os seus títulos conferidos pela Diretoria;
- b) Os Contribuintes subscreverão proposta em modelo próprio da associação, que também poderá ser subscrita por um sócio no uso e gozo dos seus direitos sociais, a qual será submetida à apreciação da Diretoria, que dará conhecimento ao interessado de sua decisão.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

ARTIGO 6 – Os associados poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria:

- a) Por motivo de falência, até a reabilitação;
- b) Por motivo de concordata até a extinção dela;
- c) Pela pronúncia em crime inafiançável, até o julgamento final; e
- d) Pela falta de pagamento de 3 (três) mensalidades consecutivas, até se tornarem quites com os cofres sociais;

ARTIGO 7 – Os associados poderão ser eliminados por deliberação da Diretoria:

- a) Quando condenados por sentença final em processo crime;
- b) Quando contrariarem gravemente com sua conduta os fins sociais;
- c) Quando infringirem gravemente este Estatuto, Regulamentos internos e as deliberações da Assembleia geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

- d) Quando praticarem atos que deslustrem a Associação ou a Classe e promovam escândalos que afetem;

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9 – São Direitos dos associados:

- a) Assistir, apresentar e discutir os projetos ou propostas nas reuniões ordinárias e extraordinárias e nas Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos administrativos com exceção das pessoas jurídicas, que terão o direito de voto, através dos seus associados, ou representantes indicados na forma do parágrafo segundo do Artigo 3º;
- c) Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação, nas condições estipuladas pela Diretoria;
- d) Solicitar demissões do quadro social observadas as disposições deste estatuto;
- e) Propor a inclusão de associados no quadro social;
- f) Só poderão usufruir das vantagens acima, os associados quites com os cofres sociais e que não estiverem sendo processados por qualquer crime;

ARTIGO 10 – São Deveres dos associados:

- a) Exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;
- b) Respeitar este Estatuto, seus regulamentos e as deliberações das Assembleia Gerais, da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- c) Concorrer para o engrandecimento da Associação e a consecução dos fins culturais;
- d) Comunicar qualquer alteração havida na proposta de admissão apresenta a esta Diretoria;





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

- e) Prestar, quando solicitadas, as informações e esclarecimentos destinados a manutenção dos serviços informativos da Associação.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A Administração será exercida por uma Diretoria, um Conselho fiscal e um Conselho Consultivo.

ARTIGO 12 – A Administração compor-se-á da seguinte forma:

- a) Diretoria: 06 (seis) Membros;
- b) Conselho fiscal: 06 (seis) Membros
- c) Conselho Consultivo: 09 (nove) Membros

Parágrafo primeiro – Os membros da administração serão eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Todos os Diretores terão direito a voto nas reuniões da Diretoria, sendo que o voto do Presidente decidirá o empate, caso exista.

Parágrafo terceiro – Perderá automaticamente o mandato, o membro da Administração que, sem motivo justificado por escrito, previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer, sucessivamente a 4 (quatro) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal. Após a terceira falta, o Presidente em exercício notificará ao Diretor faltoso, reservadamente.

ARTIGO 13 – Todos os membros da Administração serão pessoas físicas e exercerão gratuitamente tais cargos.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

ARTIGO 14 – A Diretoria será composta de;





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

01 (um) Presidente;

01 (um) Vice-Presidente;

02 (dois) Secretários;

02 (dois) Tesoureiros;

01 (um) Conselho Fiscal;

01 (um) Relações Públicas



ARTIGO 15 - Compete a Diretoria:

- a) Dirigir as atividades da Associação para execução de seus fins e deliberar sobre a sua atividade em face das questões com estes relacionadas;
- b) Determinar os assuntos que devem ser submetidos a deliberação do Conselho Consultivo e Assembleia Geral;
- c) Constituir tribunais arbitrais, nos termos deste Estatuto e a pedido das partes;
- d) Admitir, suspender, excluir e conceder demissão aos associados nos termos deste Estatuto;
- e) Elaborar os regulamentos internos;
- f) Criar, modificar ou extinguir departamentos e setores de atividades da Associação;
- g) Organizar o quadro de funcionários da Associação; com os respectivos vencimentos, nas condições gerais de trabalho de acordo com as leis vigentes;
- h) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, o relatório de atividade;
- i) Autorizar pagamentos de todas as despesas da Associação, decidindo sobre o emprego de fundos disponíveis, sendo-lhe facultados contrair empréstimos ou tomar resoluções que alterem a existência da Associação;
- j) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os regimentos internos;



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

- k) Modificar sempre que julgar conveniente as contribuições dos associados;
- l) Nomear sindicância, quando julgar necessário;
- m) Conceder licença aos Diretores até o prazo máximo de 90 (sessenta) dias;
- n) Conceder demissão a qualquer membro de Administração, quando solicitado por escrito;
- o) A alienação de bens imóveis só poderá ser feita mediante parecer do Conselho Consultivo;
- p) Resolver os casos omissos neste diploma;

ARTIGO 16 – Em caso de afastamento ou renúncia de um ou de diversos membros da Administração, os remanescentes em reunião conjunta, escolherão os substitutos **AD REFERENDUM** da Assembleia Geral, para o prazo do mandato que faltar cumprir.

ARTIGO 17 - As sessões ordinárias da Diretoria, realizarão obrigatoriamente, uma vez por mês, com a presença de no mínimo de 3 (três) de seus membros, e suas decisões tomadas por maiores de votos. A Diretoria fixará dia e hora para as reuniões;

ARTIGO 18 – Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria serão registradas numa Ata, que será assinada pelos presentes, que aporão também, suas assinaturas no livro de presença;

ARTIGO 19 – Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele, constituindo, juntamente com o Diretor-secretário em exercício, procurador quando julgar necessário;
- b) Presidir os trabalhos da Diretoria, do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral;
- c) Tomar, **AD REFERENDUM** da Diretoria, na primeira reunião seguinte, todas as medidas que pela urgência, não possam sofrer retardamento;
- d) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e do Conselho Consultivo e extraordinariamente da Diretoria;
- e) Administrar a Associação, fazendo cumprir estes Estatutos, o Regimento interno e as deliberações das Assembleias Gerais, da Diretoria e do Conselho Consultivo;





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

- f) Rubricar os livros da Associação, bem como vista as contas que devem ser pagas pelo Tesoureiro, cheques e balancetes da Tesouraria, para levantamento de valores depositados em estabelecimento de crédito, e assinar com o Diretor Tesoureiro em exercício, os documentos ou qualquer título que represente obrigação econômica e financeira na forma deste Estatuto;
- g) Dar posse aos membros da administração que forem eleitos e nomeados,
- h) Conceder licença até 90 (noventa) dias aos membros da Administração;
- i) Despachar todas as correspondências recebidas e mandar constar em Ata todos os Atos e Resoluções da Diretoria;
- j) Recorrer ao Conselho Consultivo, quando julgar conveniente das suas próprias resoluções;
- k) Delegar poderes de assinaturas em documentos, ao Diretor-Secretário em exercício;
- l) Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos sociais;
- m) Contratar empregados para a boa execução dos trabalhos internos, fixando os respectivos salários, bem como aumentá-lo de acordo com a capacidade funcional dos mesmos e de conformidade com as possibilidades da Associação;
- n) Delegar para fins especiais a qualquer membro da Diretoria, uma ou mais de suas atribuições;



Parágrafo único – A licença ao Presidente é concedida pelo Conselho Consultivo.

ARTIGO 20 – Ao Primeiro Vice-Presidente, na ordem de sua classificação compete Substituir o Presidente, no seu impedimento legal ou falta, cabendo-lhe no caso as mesmas atribuições conferidas àquele.

ARTIGO 21 – Ao Segundo Vice-Presidente, na ordem de sua classificação compete, substituir o Presidente e o Primeiro Vice-Presidente, em seus impedimentos ou falta, cabendo-lhe no caso, as mesmas atribuições conferidas àqueles.

ARTIGO 22 – Ao Primeiro-Secretario complete.



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

- a) Substituir pela ordem os Vice-Presidentes em suas faltas ou impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho Consultivo e das Assembleias Gerais;
- c) Superintender serviços da Secretaria e fichário de associados;
- d) Organizar o arquivo da Associação, mantendo-o em ordem e em dia;
- e) Cumprir todas as instruções do Presidente;
- f) Redigir e expedir toda correspondência da Associação e lavrar as Atas da Diretoria, Conselho Consultivo e Assembleia Geral;
- g) Protocolar todas as correspondências recebidas e expedidas;
- h) Levar ao conhecimento do Presidente, qualquer assunto urgente que envolva reais interesses da Associação, ou qualquer outra natureza para fins de solução imediata;



ARTIGO 23 – Ao Segundo-Secretário compete.

- a) Substituir e auxiliar o Primeiro-Secretário no seu impedimento legal ou falta, cabendo-lhe as mesmas atribuições;

ARTIGO 24 – Ao Primeiro-Tesoureiro compete.

- a) Superintender os serviços da Tesouraria e caixa, arrecadando a receita da Associação;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;
- c) Assinar com o Presidente ou Diretor por ele designado, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos, dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Associação;
- d) Apresentar com antecedência a relação nominal dos associados quites, por ocasião de eleições gerais;
- e) Apresentar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês o balancete

7



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

demonstrativo de receitas e despesas do mês anterior, e, ao final da gestão, um balanço geral para apresentação a Diretoria e Conselho Consultivo em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

- f) Providenciar tomadas de preços, sempre que se fizerem necessárias compras em nome da associação.
- g) Manter em ordem e em dia a escrituração, na forma da lei Comercial, exercido por contabilista habilitado que será responsável pelos registros contábeis;
- h) Pagar as despesas efetuadas pela Associação;
- i) Comunicar a Diretoria, o atraso no pagamento de qualquer taxa ou contribuição dentro de 15 (quinze) dias;
- j) Manter na sede social, uma via do balancete mensal para conhecimento dos associados;

ARTIGO 25 – Ao Segundo-Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro e Substituí-lo pela ordem, em suas faltas e impedimentos;

ARTIGO 26 – Ao Diretor de Relações Públicas compete;

- a) Manter estreito contato com a imprensa falada, escrita e televisada, a fim de divulgar as notícias da Associação;
- b) Propor a Diretoria, as medidas que julgar oportunas para melhor intercâmbio junto às autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- c) Ter agendado os nomes das autoridades civis, militares e eclesiásticas com os seus respectivos endereços, visando a facilidade de comunicação;
- d) Representar a associação quando designado pelo Presente;

ARTIGO 27 - Ao Diretor Social compete.

- a) Confeccionar e distribuir o Boletim Informativo Mensal, a todos os associados, autoridades e interessados;
- b) Organizar todas as cartazes e propagandas;





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

- c) Dirigir todo o cerimonial das sessões solenes e cívicas;
- d) Ter sob sua guarda e controle todos os livros da Biblioteca;
- e) Organizar e dirigir quaisquer festividades cívicas e sociais;
- f) Promover lazer aos associados no recinto da sede social, na medida das possibilidades.

ARTIGO 28 – Ao Diretor do Patrimônio compete.

- a) Zelar pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes a Associação;
- b) Solicitar junto ao Presidente e tesoureiro a aquisição de bens necessários ao funcionamento da Associação.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 – O Conselho Fiscal está assim organizado:

- 01) Relator
- 02) Secretários
- 02) Vogais



ARTIGO 32 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes mensais, livros e documentos da tesouraria, emitindo parecer e encaminhando-os a Diretoria;
- b) Apresentar até o dia 31 de dezembro de cada ano, um relatório de suas atividades e orçamento para o exercício seguinte;
- c) Opinar sobre consultas feitas pela Diretoria e propor o que sejam úteis e necessários à segurança do patrimônio social;



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

- d) Dar parecer sobre todas as despesas efetuadas pela Associação;
- e) Conferir todos os balancetes mensais, apresentados pelo Primeiro-Tesoureiro, dando parecer a respeito;
- f) Não permitir que nenhum material seja retirado da sede social sem a devida permissão do Presidente.

ARTIGO 33 – As responsabilidades dos Membros do Conselho Fiscal por atos e fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerão às regras que definem a responsabilidade dos demais Diretores.

ARTIGO 34 – O Conselho reunir-se à ordinariamente, com a Diretoria, e extraordinariamente, com a maioria de seus membros, quando necessário, devendo ser lavrada uma ata, que será assinada pelos presentes à reunião.

ARTIGO 35 – Nas reuniões realizadas junto a Diretoria, todos os membros do Conselho Fiscal terão direito de Votos.

ARTIGO 36 – Ao Relator do Conselho Fiscal compete:

- a) Dirigir os trabalhos do Conselho Fiscal, e representa-lo junto aos órgãos da Administração, sendo o seu principal dever, o bom funcionamento dos trabalhos de acordo com este Diploma;
- b) Fiscalizar todos os serviços distribuídos às repartições da Associação, participando qualquer irregularidade verificada, ao seu Presidente.

ARTIGO 37 – Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- a) Substituir o Relator em seus impedimentos legais;
- b) Redigir as Atas e o expediente do Conselho Fiscal remetendo-o aos seus destinos;
- c) Ter sob guarda e responsabilidade, o arquivo do Conselho Fiscal, mantendo-o em ordem e em dia;
- d) Colaborar com o Relator do Conselho Fiscal, mantendo devidamente escriturado em livros próprio, o inventário dos bens da Associação e a sua destinação, encerrando-o por ocasião da passagem de suas funções, sendo reaberto pelo





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

substituto;

Parágrafo único – No encerramento da escrituração do livro acima, deverá conter o conferido do Relator e o visto do Presidente.

ARTIGO 38 – Ao vogal do Conselho Fiscal compete:

- a) Auxiliar a execução dos trabalhos afetos ao Conselho Fiscal, no que for solicitado pelo Relator;
- b) Comunicar ao Relator para as devidas providências, quaisquer irregularidades de que tome conhecimento, com relação aos serviços da Associação;
- c) Substituir o secretário do Conselho Fiscal.

ARTIGO 39 – Aos Suplentes do Conselho Fiscal competem:

- a) Substituir qualquer membro do Conselho Fiscal em suas faltas e impedimentos;
- b) Preencher quaisquer vagas dos membros do Conselho Fiscal, quando vagarem as suas funções, por ordem do Presidente da Associação.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 40 – Ao Conselho Consultivo compete:

- a) Emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- b) Decidir sobre recursos interpostos por associados eliminados pela Diretoria;
- c) O Conselho Consultivo é presidido pelo Presidente da Associação e Secretariado pelo Primeiro-Secretário, e em seus impedimentos pelos seus substitutos legais;
- d) Conselho Consultivo é composto de 9 (nove) membros, podendo os mesmos serem representados por associados credenciados através de mandato;
- e) O Conselho Consultivo só poderá deliberar em primeira convocação com a maioria de seus membros, e, em segunda convocação após 30 (trinta) minutos com



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

qualquer número de presentes;

- f) As resoluções do Conselho Consultivo serão soberanas e definitivas, abrigando-se a elas, toda a administração, salvo se julgadas contraditórias as disposições estatutárias ou regulamentares, caso em que, caberá ao prejudicado, a faculdade de recorrer à Assembleia Geral;
- g) A convocação do Conselho Consultivo será feita pelo Presidente da Associação, a seu critério ou por dois terços da Administração, sempre com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, devendo os conselhos, assinarem o ciente no ofício de convocação;
- h) Possuir um livro tipo Ata onde serão registrados seus atos e resoluções;
- i) Conceder a demissão do Presidente da associação, providenciando incontinenti, a eleição do substituto, salvo se já houverem transcorrido 6 (seis) meses do mandato, caso em que assumirá a presidência o Vice- Presidente;
- j) Destituir por motivo de incapacidade, quaisquer membros da Administração desde que fique comprovado o procedimento incorreto.

Parágrafo único – O Presidente só voltará em caso de empate.

CAPÍTULO X

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 41 – A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se á em data previamente marcada pelo Presidente, entre 20 e 30 de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento do relatório anual e contas da Tesouraria.

ARTIGO 42 – A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente, quando o presidente entender conveniente, e sua convocação for requerida com designação de seus fins, pela maioria dos Diretores ou Conselheiros ou por 50% (cinquenta por cento) dos associados quites com a Tesouraria.

ARTIGO 43 – As Assembleias Gerais somente poderão funcionar em 1ª (primeira) convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de associados quites, e, em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de associados, após 30 (trinta) minutos do horário previsto



B



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

para a primeira convocação.

ARTIGO 44 – As convocações serão feitas com antecedência de 3 (três) dias no mínimo, por meio de editais publicados na imprensa local e sendo possível, por circulares aos associados.

ARTIGO 45 – As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas pelo Presidente e Secretário da Associação, e em seus impedimentos, pelos substitutos legais.

ARTIGO 46 – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, devendo o Presidente dos trabalhos votar em primeiro lugar.

CAPITULO XI

DAS ELEIÇÕES E POSSE DA DIRETORIA



ARTIGO 47 – Na segunda quinzena de janeiro, a Diretoria e o Conselho Deliberativo reunir-se-ão em sessão conjunta, para designarem a data, local e hora da realização das eleições que ocorrerão sempre na Segunda quinzena de fevereiro, através de Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para essa finalidade, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e indicando os nomes que comporão a Mesa Eleitoral, que deverá funcionar na Assembleia, observada as normas estatutárias.

ARTIGO 48 – A mesa eleitoral será presidida pelo associado designado na reunião previsto no artigo anterior, dela fazendo para mais dois mesários. Um deles nomeado secretário pelo presidente da Mesa, e o outro escrutinador, escolhidos entre os associados que não ocupem cargo na Diretoria e no Conselho. A mesa Eleitoral funcionará ininterruptamente em horário designado pela Diretoria e Conselho Deliberativo. Os trabalhos poderão ser fiscalizados por qualquer sócio que, para esse fim exibir nomeação especial assinada por 10 (dez) sócios no uso de seus direitos sociais.

§ 1º - Os integrantes da Mesa Eleitoral, desde que aceito o encargo, não poderão compor as chapas que disputarão o pleito, sob pena da nulidade da chapa.

§ 2º - A Mesa Eleitoral disciplinará a eleição e a apuração dos votos observados seguintes princípios:

- a) A assembleia eleitoral será instalada em dia, horário e local determinado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, e será presidida pelo o Presidente da Mesa;

B



CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

- b) Em caso de necessidade, por determinação do Presidente da Mesa ou solicitação do Presidente da Associação, o prazo das votações poderá ser alterado ou prorrogado além do limite previsto;
- c) As cédulas conterão apenas os números das chapas concorrentes e o nome do respectivo candidato a presidente da Diretoria;
- d) A eleição se fará por voto secreto e individual para cada associado;
- e) A Mesa Eleitoral verificará a identidade dos sócios votantes e receberá suas assinaturas no livro de presença;
- f) O Representante de pessoa jurídica terá que estar cadastrado na Associação Comercial para ter direito a voto, ou a ser votado;
- g) Cada chapa registrada poderá credenciar junto a Mesa Eleitoral dois fiscais para acompanhar o pleito e o escrutínio;
- h) Encerrando apuração, não havendo impugnação ou, em havendo, tenha sido decidido pelo Presidente da Mesa, este divulgará os resultados da eleição e proclamará os associados eleitos.
- i) As cédulas resultantes do pleito permanecerão sob a guarda do Presidente da Mesa Eleitoral e serão incinerados após dez dias da realização do pleito, prazo no qual deverão estar decidida eventuais impugnações.

ARTIGO 49 – Compete à Mesa Eleitoral resolver as impugnações e contestações, registrando na ata todas as ocorrências, e das decisões do Presidente da Mesa não cabendo recurso.

ARTIGO 50 – Faltando o Presidente, será substituído por um dos mesários. E faltando qualquer dos Mesários, o Presidente nomeará substituto um dos sócios que não estiver concorrendo o pleito, o se fará constar na ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta do Presidente e de todos os mesários, até uma hora após o momento designado para início da votação 10 (dez) ou mais eleitores poderão escolher os substitutos, lavrando-se o termo de ocorrência no livro de atas.

ARTIGO 51 – Para concorrer à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Coxim MS, os componentes da chapa deverão contar com mais de 12 (doze) mês inscritos no quadro associativos, e estar quites com suas obrigações junto a associação.





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

§ 1º - Qualquer sócio em gozo de seus direitos poderá, mediante requerimento, apresentar uma chapa completa, devendo conter: o nome dos candidatos com anuência por escrito da firma a que pertence, caso seja pessoa jurídica e a indicação do cargo pleiteado.

§ 2º - É vedado que um mesmo candidato dispute mais de um cargo, ainda que representando dois ou mais associados e nem figure em mais de uma chapa.

§ 3º - Os Registros de chapas, estarão sujeitos as seguintes disposições:

- a) Em se tratando de firma coletiva, apenas um de seus diretores ou o seu gerente local, poderá se candidatar;
- b) Cada associado poderá assinar somente um pedido de registro de chapa;
- c) A secretaria da Associação fornecerá protocolo de pedido de registro de chapas inscritos;
- d) As chapas distinguem-se uma a das outras pela legenda e numeração de ordem de entrada na secretaria;

§ 4º - Recebidas as chapas concorrentes no protocolo da Secretaria da Associação, a Diretoria homologará aquelas que preencherem as exigências previstas neste Estatuto, numerando-as conforme a ordem de protocolo, afixando no quadro de avisos da Associação a relação das chapas homologadas, com os respectivos números.

§ 5º - Na hipótese de não haver nenhum registro de chapa para concorrer às eleições, será prorrogado o prazo por mais 15 (quinze) dias.

§ 6º - Após o protocolo da chapa na Secretaria da Associação, não mais será permitido proceder a qualquer alteração ou substituição de nomes ou cargos, exceto, em caso de morte ou doença grave.

§ 7º - As chapas que não forem homologadas pela Diretoria poderão recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, no prazo de vinte e quatro horas contando da afixação de que trata o § 2º supra, mediante petição fundamentada, devendo o conselho reunir-se extraordinariamente para deliberar, em 48 hs a manutenção ou reforma da decisão recorrida.

§ 8º - Reformada a decisão da diretoria pelo Conselho, a chapa será considerada homologada e concorrerá às eleições.

ARTIGO 52 - O prazo para registro das chapas será de até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a eleição.





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

ARTIGO 53 – Serão proclamados eleitos os associados constantes da chapa que obtiver maior número de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os votos brancos e nulos não beneficiarão quaisquer das chapas concorrentes, devendo ser descartados.

ARTIGO 54 – No caso de empate nas eleições gerais, o Presidente da mesa proclamará eleita a chapa cujo candidato a presidente da Diretoria tiver maior tempo de filiação e se persistir, o mais idoso.

ARTIGO 55 – Depois de aprovada a votação o Presidente da Mesa Eleitoral publicará os resultados e consultará os presentes se houver impugnação a fazer, e, em havendo, esta, será reduzida a termo e assinada por 10 (dez) sócios no mínimo, sem o que, não será acolhida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a impugnação versar sobre votos cujo número não possa alterar o resultado da eleição ou for manifestamente infundada, a Mesa Eleitoral não a receberá.

ARTIGO 56 – Para resolver a impugnação de que trata o artigo 55, convocar-se-á a Assembleia Geral no prazo de 03 (três) dias. Sendo impossível provar as irregularidades, a Assembleia Geral rejeitará a impugnação mantendo o resultado da votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja julgada procedente a impugnação pela Assembleia Geral, será marcada nova eleição no prazo de 03 (três) dias.

ARTIGO 57 – Os associados em debito com os cofres não poderão votar ou serem votados.

ARTIGO 58 – O Primeiro Tesoureiro deverá relacionar todos os associados quites, fixando as respectivas relações em lugar visível no recinto da votação, fornecendo também uma cópia aos escrutinadores.

ARTIGO 59 – Poderão votar, somente os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e, desde que admitidos ao quadro social, há mais de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro – Em nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração, tanto nas eleições, quanto nas Assembleias Gerais. As pessoas naturais e as firmas individuais somente poderão exercê-lo por meio dos seus legítimos titulares, e as firmas coletivas, razões sociais, etc. (com direito apenas a um voto), por qualquer dos membros integrantes do contrato social da referida Empresa ou seus representantes legais nesta praça devidamente inscritos nesta Associação.





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

- a) O dia, o local e horário da eleição, constarão do edital de convocação a ser amplamente divulgado, através da publicação em jornais locais, rádios e editais, e a última publicação deverá anteceder 30 (trinta) dias da data prevista para a eleição;

ARTIGO 60 – No Ato de votar, o associado exibirá sua Carteira Social ou documento comprovando a sua identidade, após o que será admitido a assinar a lista de votantes.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 61 – Somente as Assembleias Gerais extraordinárias são competentes para proceder a reforma total ou parcial deste Estatuto, vender, permutar, onerar ou doar bens imóveis pertencentes à associação, ou decidir sobre a dissolução da Associação.

ARTIGO 62 – Fixar o mandato da Diretoria em 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos, sendo que, somente o Presidente poderá ser reeleito e, por uma única vez.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato de uma diretoria se extingue com posse da outra.

ARTIGO 63 – A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de 03 (três) quartas partes de seus associados quites, devendo os seus móveis e imóveis a serem vendidos para pagamentos de suas dívidas e o saldo destinado a Entidades beneficentes.

ARTIGO 64 – Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, a critério da Diretoria, com a devida aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 65 – Os associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

ARTIGO 66 – Em caso de qualquer falecimento de qualquer membro da Administração, ou Ex-Presidente, o Pavilhão da Casa será hasteado a meio pau, durante 3 (três) dias.

ARTIGO 67 – Nos feriados nacionais, estaduais e municipais será obrigatório o hasteamento do pavilhão Nacional e o da Associação.





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

ARTIGO 68 – É expressamente proibido dentro do recinto da sede social, discussão política ou religiosa.

ARTIGO 69 – A Associação Cultural poderá recomendar aos seus associados, qualquer Associação filantrópica, para aquisição de donativos ou prendas, com objetivo de auxiliar as mesmas.

ARTIGO 70 – É proibido a qualquer membro da administração, salvo o Presidente da Associação, e aquele que para tanto tiverem delegação expressa da Diretoria, assinar declarações públicas ou comprometer o nome da Associação em função do cargo que exerce.

ARTIGO 71 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

ARTIGO 72 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral convocada especialmente para tal finalidade.

CAPÍTULO XIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

ARTIGO 73 – O Centro Cultural Praia do Michel é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos e, portanto, não poderá remunerar seus membros, diretores, associados ou qualquer outra pessoa envolvida em sua administração.

Parágrafo 1º - A participação nos órgãos de administração do Centro é honorífica, não sendo devida qualquer remuneração a seus integrantes, a exceção de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em prol das atividades do Centro, devidamente autorizados pela diretoria.

Parágrafo 2º - A destinação de quaisquer recursos financeiros ou bens recebidos pelo Centro será exclusivamente voltada para o fortalecimento de suas finalidades sociais e culturais, conforme disposto no seu Estatuto Social, não podendo em hipótese alguma ser distribuídos sob a forma de salários, dividendos, bonificações ou qualquer outra forma de pagamento entre seus membros ou associados.

Parágrafo 3º - Em conformidade com a legislação vigente, especialmente o artigo 1º da Lei 9.790/1999, que regulamenta as organizações da sociedade civil, os resultados positivos obtidos nas atividades do Centro deverão ser reinvestidos em suas ações sociais e culturais, reforçando sua missão e objetivos, e não poderá haver qualquer distribuição entre os seus associados.

Parágrafo 4º - O Centro compromete-se, ainda, a manter um livro de atas e um registro contábil





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL

AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000

CNPJ: 07.972.769/0001-10

que assegurem a transparência e a correta destinação de todos os recursos recebidos e aplicados, garantido aos associados o direito de acesso a essas informações sempre que requisitado.

Parágrafo 5º - A violação das disposições aqui estabelecidas poderá ensejar a exclusão do membro ou associado infrator, mediante processo de apuração que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ARTIGO 74 - O Centro Cultural Praia do Michel poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, na hipótese de:

- a) Decisão unânime dos associados;
- b) Impossibilidade de cumprir os objetivos previstos neste Estatuto;
- c) Deliberação judicial que determine a sua dissolução.

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução, a Assembleia Geral deverá estabelecer um plano de liquidação dos bens patrimoniais do Centro Cultural Praia do Michel, que se dará conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 13.019/2014, respeitando a legislação vigente e, principalmente, os princípios estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Parágrafo 2º - Os bens e eventuais fundos remanescentes, após a liquidação de passivos e dívidas da organização, deverão ser doados a outra entidade sem fins lucrativos que tenha natureza semelhante à do Centro Cultural Praia do Michel, que preencha as seguintes condições:

- a) Estar regularizada nos termos da legislação aplicável e em conformidade com os princípios do interesse público e da promoção da cultura;
- b) Ter o mesmo propósito social, ou seja, atuar em benefício das comunidades culturais e sociais.

Parágrafo 3º - A destinação dos bens deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, que garantirá a transparência e a publicidade necessárias para a escolha da entidade beneficiária, mediante a apresentação de laudo contábil que permita a avaliação da situação patrimonial da ONG.

Parágrafo 4º - Os associados poderão sempre propor uma entidade que se enquadre nas disposições deste artigo como destinatária dos bens, desde que respeitados os procedimentos democráticos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 5º - Na hipótese de haver insuficiência de bens para a doação ou qualquer razão que impeça a doação dos bens patrimoniais, estes serão encaminhados ao patrimônio público municipal, que deverá aplicá-los em programas culturais e sociais na comunidade local.

Parágrafo 6º - Fica assegurado que, em qualquer hipótese de dissolução, não haverá distribuição de ativos ou bens entre os associados, sendo todos estes direcionados conforme as disposições acima.





CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
AV. FEDERAL, SN – PIRACEMA – COXIM – MS – CEP: 79400-000
CNPJ: 07.972.769/0001-10

Coxim – MS, 9 de Junho de 2025.

 *Antonio Carlos Diniz Jose*
Presidente

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANTONIO CARLOS DINIZ JOSE



Coxim - MS, 16 de Junho de 2025
Em Test _____ da verdade
MAILON DOS SANTOS LIMA-ESCREVENTE
AUTORIZADO
Selo nº ALD90355-758-NOR
www.tms.jus.br/corregedoria/selos/



Corlúcio Lima da Cruz Bonfina
OAB/MS 19.178



PROTOCOLO TDPJ, sob nº 15657 em 12/06/2025 Registrado/Averbado em 20/06/2025

Av. 6 no Registro nº 228. No Livro A.
Selo(s): ALF45450-800-NOR

Emol: R\$112,64	FeadMP: R\$11,26
Funde-PGE: R\$04,51	ISSQN: R\$ 05,64
Funjecc10: R\$11,26	Selos: R\$02,09
Funadep: R\$08,75	Total: R\$164,15



Atos selados digitalmente, consulte: www.tms.jus.br

Escrevente - **Rodéria Silva Pereira**

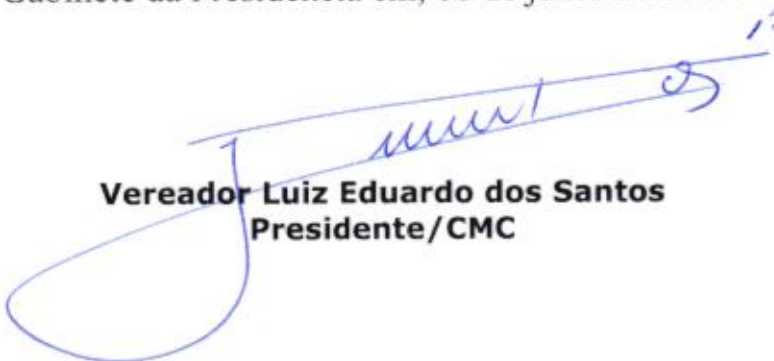
Rodéria Silva Pereira
Escrevente



DESPACHO

A ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA ESTUDOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 208 DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 08 de julho de 2025.


Vereador Luiz Eduardo dos Santos
Presidente/CMC

Parecer Jurídico: CMC/DEPJUR.

Referência: " **Declara de utilidade pública o Centro Cultural Praia do Michel** "

Autoria: Ver. Marquinhos Vaz

DO RELATÓRIO

Foi encaminhada a Consultoria Jurídica para emissão de parecer, o substitutivo do Projeto de Lei nº. 37/2025, de autoria do Ver. Marquinhos Vaz, que tem como objetivo, **Declarar de utilidade pública o Centro Cultural Praia do Michel**.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Da Análise Jurídica

A análise jurídica do Projeto de Lei nº 37/2025, que declara de utilidade pública o Centro Cultural Praia do Michel, pode ser feita com base nos seguintes pontos:

1. **Conformidade Legal:** O projeto atende aos requisitos da Lei Ordinária nº 1.698/2015, que estabelece critérios para o reconhecimento de entidades de utilidade pública. O Centro Cultural Praia do Michel é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com caráter cultural e duração indeterminada, o que está em conformidade com a legislação vigente.
2. **Finalidade e Impacto:** A justificativa do projeto destaca que a associação promove eventos culturais e tradicionais, beneficiando a comunidade local e o Estado. Além disso, contribui para o desenvolvimento econômico da região, especialmente nos setores de turismo e cultura. Esses aspectos reforçam a relevância social e econômica da entidade, justificando o título de utilidade pública.
3. **Competência Legislativa:** O projeto foi apresentado pelo Vereador Marquinhos Vaz e será sancionado pelo Prefeito Edilson Magro, seguindo o processo legislativo municipal. A competência para legislar sobre o tema está devidamente respeitada.

4. Efeitos Jurídicos: A declaração de utilidade pública confere à entidade benefícios legais, como maior reconhecimento institucional e possibilidade de firmar parcerias com o poder público. Isso pode facilitar o acesso a recursos e apoio para a continuidade de suas atividades.
5. Publicação e Vigência: O projeto estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias. Isso garante a imediata aplicação dos efeitos legais após sua aprovação.
6. **Das Comissões:** A matéria deve ser encaminhada para análise da seguinte Comissão: **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

Em resumo, o projeto de lei está juridicamente fundamentado, atende aos requisitos legais e apresenta justificativas sólidas para a concessão do título de utilidade pública ao Centro Cultural Praia do Michel.

Posto isso, opina esta Consultoria Jurídica, é pela regular tramitação do projeto de lei em epígrafe, devendo ser encaminhado as comissões competentes para parecer e o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coxim 10 de julho de 2025.

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/MS – 5.971



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A605-9ADC-8436-030F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A605-9ADC-8436-030F



Hash do Documento

EBCFC0EF2271A8F1A7574EC475242E91BCFA6295431DEB67EF6A9284523B8C91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2025 é(são) :

- ☒ **Nome no certificado:** Jordelino Garcia De Oliveira em 11/07/2025 09:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER Nº , de 14 de julho de 2025.

Projeto de Lei nº 037/2025

Assunto: " Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Centro Cultural Praia do Michel."

Relator: Vereador Johnny Guerra Gai

Parecer Jurídico: Favorável

Análise e Conclusão:

Após análise minuciosa do Projeto de Lei nº 37/2025, verifica-se que sua proposição encontra respaldo jurídico e atende aos critérios exigidos pela Lei Ordinária nº 1.698/2015, vigente no município de Coxim-MS. O Centro Cultural Praia do Michel configura-se como entidade civil, de natureza cultural e sem fins lucrativos, com atuação contínua na promoção de atividades artísticas e culturais que preservam e difundem as tradições locais. Sua relevância social é evidenciada pelo engajamento comunitário e pela contribuição ao turismo regional e à economia criativa. A justificativa legislativa que sustenta a proposta é coerente, e aponta impacto positivo nas esferas cultural, educacional e econômica. A concessão do título de utilidade pública proporcionará à entidade maior legitimidade institucional, além de facilitar o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e o acesso a instrumentos de fomento. A iniciativa apresenta mérito substancial, estando devidamente respaldada pelo ordenamento jurídico municipal e alinhada ao interesse coletivo. Recomenda-se, portanto, sua tramitação e aprovação, nos termos regimentais.

Considerando o parecer jurídico favorável e a relevância do tema para a comunidade, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifesta-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 037/2025**, recomendando sua tramitação e votação em plenário.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2025.


Ver. Abílio Vanelli
Pres./CONRED


Ver. Johnny Guerra Gai
Vice Pres./CONRED


Ver. William Meira
Membro/CONRED